



FEDERAÇÃO BAIANA DE CORRIDA DE AVENTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROVAS PARA O CAMPEONATO BAIANO DE CORRIDA DE AVENTURA DE 2025

A Federação Baiana de Corrida de Aventura (FBCA) torna público o lançamento do presente Edital e convida organizadores de Corridas de Aventura realizadas no estado da Bahia a apresentarem propostas para compor as etapas do Campeonato Baiano de Corrida de Aventura 2025 (CBaCA 2025). Este Edital se submete, no que couber, ao Estatuto da FBCA e ao Regulamento do Campeonato Baiano de Corrida de Aventura 2024, publicado na página da FBCA (www.fbca.com.br).

1 OBJETO

O presente Edital se destina à chancela, por parte da FBCA, de um máximo de 4 (quatro) provas de Corrida de Aventura como parte do Campeonato Baiano de Corrida de Aventura 2025. As provas chanceladas pela FBCA, além de pontuarem para o Ranking Baiano que definirá os campeões do ano, receberão apoio para arrecadação de recursos públicos e privados, assessoria técnica mediante solicitação, divulgação e regulamentação legal da FBCA, segundo suas atribuições e competências.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 DAS ENTIDADES ORGANIZADORAS

Estarão aptos a organizar etapas do CBaCA 2025 todos as Entidades Organizadoras filiadas à FBCA, que tenham organizado, pelo menos, uma Corrida de Aventura nos últimos dez anos - ou, alternativamente, que tenham experiência em organização de eventos esportivos e que recebam a chancela formal de uma Entidade Organizadora afiliada há mais de 2 (dois) anos - e que estejam em dias com as suas obrigações para com a FBCA. Cada Entidade Organizadora - pessoa física e pessoa jurídica - poderá atuar como tal em uma única prova do CBaCA 2025, podendo, no entanto, fazer parte da Equipe Técnica ou chancela de outras provas.

2.2 DAS PROVAS

Para serem aceitas como etapas válidas pelo CBaCA 2025, as provas candidatas deverão seguir o Regulamento do Campeonato Baiano de Corrida de Aventura 2025 e apresentar as seguintes características:

2.2.1 Possuir, pelo menos, quatro modalidades, sendo *Trekking*, *Mountain bike* e Orientação/Navegação consideradas obrigatórias;

2.2.2 Possuir percurso com distância igual ou superior a 100 km.

2.2.3 Oferecer uma pista, denominada OPEN, especialmente projetada em distância e dificuldade técnica para iniciantes, com distância máxima de 40 km.

2.3 PRÉ-APROVAÇÃO

Estarão pré-aprovados para compor o CBaCA 2025, as Entidades Organizadoras que realizaram provas no CBaCA 2024, a saber: Associação Caatinga Trekkers, Adailton Sacramento Costa, Sertões Projetos e Entretenimento Ltda. e Olhando Aventura e Esporte Ltda. Os organizadores das provas pré-aprovadas precisarão preencher o Formulário Online, mencionado na sessão 4.

3 EQUIPE ORGANIZADORA DA PROVA

3.1. As provas do CBaCA 2025 deverão ser organizadas por uma Pessoa Jurídica, representada pelo Organizador e por uma Equipe Técnica por ele designada para planejar, gerir, mapear, divulgar e realizar a prova.

3.2. Os membros da equipe não poderão disputar a respectiva prova, de modo a garantir a isenção do resultado da etapa no campeonato.

3.3. A equipe organizadora da prova proponente não poderá conter membros da direção da FBCA, conforme expresso no Estatuto Social da FBCA, Artigo 11, ítem XIII, § 4º.

3.4. A gestão e responsabilidade legais e financeiras da prova serão exclusivamente da entidade jurídica organizadora, não cabendo a FBCA qualquer responsabilidade sobre irregularidades ou desvios legais cometidas pela Organização da prova ou em seu nome.

4 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas à FBCA via Formulário Online, cujo link será disponibilizado e amplamente divulgado pela FBCA na página www.fbca.com.br e nas redes sociais da Federação. O prazo para submissão da proposta até as **23:59 do dia 09 de dezembro de 2024**. No âmbito deste Edital, cada Organizador poderá submeter uma única proposta de prova, podendo, no entanto, fazer parte da Equipe Técnica de outras propostas.

4.1 INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações:

4.1.2. Nome da prova;

4.1.3. Nome, endereço e CNPJ da entidade jurídica responsável;

4.1.4. Nome, endereço, Email e CPF do Organizador;

4.1.5. Três opções de datas pretendidas, em ordem de prioridade;

4.1.6. Região e/ou Município onde se pretende realizar a prova;

4.1.7. Distância e modalidades pretendidas;

4.1.8. Integrantes da Equipe Técnica;

4.1.9. Descrição da experiência anterior do Organizador e da Equipe Técnica em Corridas de Aventura;

4.1.10. Descrição do potencial de realização do local escolhido (logística, acesso, apoio local, estrutura, potencial turístico, etc.);

4.1.11. Descrição geral da prova, com diferenciais e planejamento pretendido.

4.2 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

As propostas pré-aprovadas na primeira etapa deverão, obrigatoriamente, fornecer à FBCA em um prazo de 60 dias após a divulgação do resultado a seguinte documentação:

4.2.1 Logomarca da prova em formato vetorizado (PDF ou Corel);

4.2.2 Foto do Google Maps da região da prova, com marcação desenhada em quadrilátero vermelho, indicando o local englobado pelo percurso;

4.2.3 Declaração de cessão de espaço do proprietário ou do poder público responsável pela área onde a prova deverá ser realizada, com a data prevista;

5 ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A FBCA designará uma Comissão composta por 2 (dois) atletas federados, com experiência superior a cinco anos em Corridas de Aventura e 2 (dois) membros da sua Diretoria para avaliar as propostas e apresentar uma recomendação para Aprovação, Reprovação ou Aprovação com ressalvas. Neste último caso, a FBCA

poderá requerer informações adicionais ou recomendar alterações na Proposta original para que a mesma se adéque às recomendações da Comissão. Caberá à Diretoria da FBCA, considerando as recomendações da referida Comissão, a deliberação final sobre as provas aprovadas para compor o CBaCA 2025.

6 CALENDÁRIO

As provas aprovadas serão alocadas nas janelas disponíveis no calendário do CBaCA 2025, segundo as datas escolhidas nas propostas originais. As datas alocadas deverão respeitar uma distância mínima de 28 (vinte e oito) dias entre as largadas das provas.

6.1 CALENDÁRIO DE PROVAS PRÉ-APROVADAS

As provas pré-aprovadas, caso tenham interesse em serem realizadas novamente e sejam aprovadas, terão prioridade sobre ao seguinte calendário tentativo:

6.1.1 Bahia Adventure Race: 17 de maio de 2025;

6.1.2 Desafio dos Sertões: 28 de junho de 2025;

6.1.3 Expedição Mandacaru: 23 de agosto de 2025;

6.1.4 Corrida de Aventura Carrasco Carrasco: 11 de outubro de 2025.

7 DIREITOS DOS ORGANIZADORES

Os organizadores de propostas aprovadas terão direito a:

7.1 Apresentar a prova como etapa do Campeonato Baiano de Corrida de Aventura em quaisquer meios de comunicação impresso ou digital com anuência da FBCA;

7.2 Contar com suporte técnico e comercial da FBCA, ou quem por ela designado, para a execução e divulgação da prova;

7.3 Contar com os meios de comunicação da FBCA para divulgação da prova;

7.4 Receber apoio e chancela da FBCA para captação de recursos públicos e privados para financiamento da prova, desde que dentro dos princípios legais vigentes;

7.5 Contabilizar o resultado da prova para o Ranking do CBaCA 2025;

7.6 Receber a pré-aprovação para realização da prova como etapa do CBaCA 2026, desde que estejam em dias com suas obrigações para com a FBCA até o momento do fechamento do Edital.

8 OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES

Os organizadores de propostas aprovadas se obrigam a:

8.1 Realizar a prova segundo planejado e apresentado na Proposta original e no Regulamento do Campeonato Baiano 2025, salvo em situações de força maior, justificadas pela Organizadora e aprovadas pela FBCA;

8.2 Incluir a logomarca da FBCA em todo o material promocional, divulgação, impresso ou eletrônico referente à prova;

8.3 Fornecer à FBCA, em até dez dias após a prova, a planilha de atletas inscritos contendo todos os dados cadastrais dos mesmos;

8.4 Fornecer à FBCA, em até dez dias após a prova, a planilha final de classificação da prova, com tempos PC a PC e informações sobre colocação, cortes e desclassificações das equipes;

8.5 Depositar em conta bancária designada pela FBCA, em até 10 dias após a prova, a título de *permit* para a FBCA pela chancela à prova, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total das inscrições, considerando o valor cobrado no primeiro lote aberto aos atletas e o número total de atletas inscritos, independentemente de descontos e gratuidades;

9 PUNIÇÕES

9.1 O não cumprimento dos itens 8.1 e 8.2 implicará em perda automática do direito do Organizador de organizar etapas do Campeonato Baiano de Corrida de Aventura 2026;

9.2 O não cumprimento de qualquer outro item da sessão 8, assim como quaisquer atitudes que venham a lesar a FBCA do ponto de vista legal, moral ou financeiro, ocorrido por dolo ou negligência da Entidade Organizadora, ou seu representante,

estará passível de punição por parte da FBCA, que poderá variar desde notificação até, no caso de reincidência ou não correção da falta, perda do direito de organizar etapas do CBaCA 2026, a critério da Diretoria da FBCA.

10 CLÁUSULA DE RESERVA

A FBCA se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações sobre o CBaCA 2025 podem ser obtidos pelo portal www.fbca.com.br , por WhatsApp ou pelo Email: fbca.oficial@gmail.com.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

Jucelia Samara da Silva Mendonça
Diretor de Comunicação – FBCA

Eric Souza de Jesus
Diretor Técnico - FBCA

Maurício Alves de Souza Moreira
Diretora Administrativa – FBCA

Leonardo José Alves da Silva
Vice-presidente e Diretora Financeira – FBCA

Vitor Hugo Moreau da Cunha
Presidente - FBCA